



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

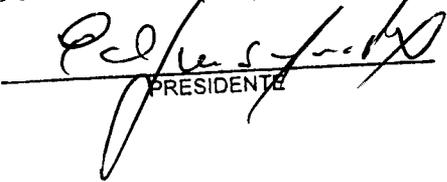
E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

INDICAÇÃO
Nº 268/2005

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 11/04/05


PRESIDENTE

Considerando que o descarte de pilhas, baterias de celulares, lâmpadas, etc. junto a natureza, causa grande desgaste no ecossistema, pois os produtos químicos após lenta degeneração podem atingir os lençóis freáticos;

Considerando que no Município, já prevendo esse desgaste na natureza editou-se a lei 3.304 de 30 de agosto de 2004, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de pilhas, baterias, lâmpadas, etc.;

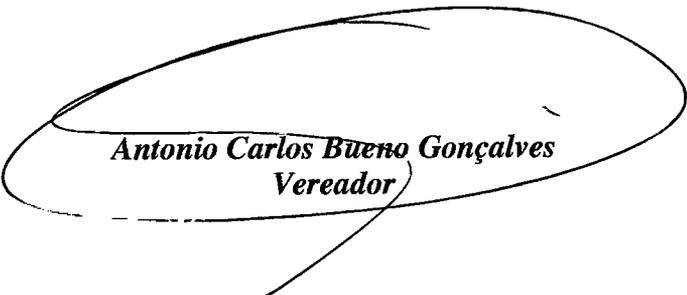
Considerando que, do referido dispositivo se extrai, que os comerciantes desse produto devem dar destinação correta aos objetos, respeitando as normas para se preservar o meio ambiente;

Considerando que os comerciantes desses produtos em nossa cidade, não estão respeitando a norma legal, principalmente os grandes supermercados, pois estão desprovidos de receptores desses materiais descartáveis;

Considerando que esses produtos são jogados no lixo comum, e posteriormente despejados junto ao aterro sanitário fato que certamente contaminará o sub-solo, causando problemas com o meio ambiente;

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, determine a fiscalização do Município, percorrer o comércio local e exigir dos comerciantes os procedimentos preventivos com relação ao descarte de pilhas, baterias, lâmpadas, etc., conforme consta da lei 3.304 de 30 de agosto de 2004, que regula a matéria.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2005.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador